ADO DO RIO GRANDE DO SUL

UNICÍPIO DE ERECHIM
REFEITURA MUNICIPAL

I Nº 2606, DE 15 DE MARÇO DE 1994.

AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE PAULO BENTO, NESTE MUNICÍPIO, E A ABERTURA DO COMPETENTE CRéDITO ESPECIAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio rande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da ei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu ciono e promulgo a seguinte Lei:

rt. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição de **CR$ 700.000,00** (setecentos mil cruzeiros reais), à Associação dos Moradores do Distrito de Paulo Bento, neste Município.

rt. 2º - Para o atendimento da despesa decorrente da presente Lei fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Especial:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICíPIO
03080311.005 - Contribuição à Associação dos Moradores do Distrito de Paulo Bento
4.3.3.2.00 - Contribuições p/Despesas de Capital .....**CR$ 700.000,00**

rágrafo único - O Crédito autorizado pela presente Lei será atendido com parte do Superávit Financeiro do exercício de 1993.

rt. 3º - A presente contribuição, destina-se a atender despesas decorrentes de melhorias, na área destinada a atividades desta Associação Comunitária.

rágrafo único - A prestação de contas da contribuição deverá ser feita junto à Secretaria Municipal da Fazenda do Município, até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do numerário, atendendo o que dispõe o Artigo 12 da Lei Municipal Nº 2157, de 28 de abril de 1989, sob pena de devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente.

rt. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 15 DE MARÇO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

GISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LDERA PIVOTO BRESOLIN
o Mun. de Administração